



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 04/2021.

Campo Maior (PI), 12/04/2021.

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR SEBASTIÃO DE SENA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 003/2021, de 24 de março de 2021, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL AOS SERVIDORES DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A alteração se faz necessária tendo em vista que a lei deve amparar não só aos servidores públicos, como também, outras espécies de vínculo empregatício, a exemplo, os contratados temporários, nos termos do artigo 37, IX da CF, que prestam serviços na área de saúde. Ademais, alguns ajustes necessários no texto de lei publicado no DOM do dia 01 de abril de 2021, para sua melhor interpretação.

Por fim, agradecemos o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **regime de urgência especial**, na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de Campo Maior.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL AOS SERVIDORES DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa e os artigos 1º, 6º e 12 da Lei Municipal nº 003/2021, cujas redações passam a serem as seguintes:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

“Art. 1º - Fica instituído o “Incentivo Financeiro por Desempenho” aos profissionais de saúde, independente do vínculo com a Secretaria Municipal da Saúde, com base nas Portarias MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, Portaria MS/GM nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, Portaria MS/GM nº 2.713, de 06 de outubro de 2020, e a Portaria nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que estabelecem o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”.

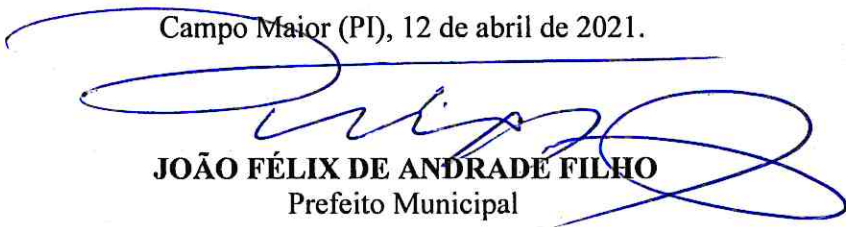
“Art. 6º - Farão jus ao “Incentivo Financeiro por Desempenho” os profissionais de saúde, independente do vínculo com a Secretaria Municipal da Saúde, que estão vinculados às equipes na base do CNES (Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei”.

“Art. 12º - Os Coordenadores, Gerentes da Atenção Básica, Equipe Multiprofissionais, Profissionais dos Sistemas, técnicos e supervisores da atenção básica receberão o incentivo financeiro dos 20% da gestão, quando sua atividade estiver ligada aos objetivos constantes no caput do Artigo 3º desta Lei”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Campo Maior (PI), 12 de abril de 2021.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

APROVADO
C. Maior 13/04/2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL AOS SERVIDORES DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa e os artigos 1º, 6º e 12 da Lei Municipal nº 003/2021, cujas redações passam a serem as seguintes:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

“Art. 1º - Fica instituído o “Incentivo Financeiro por Desempenho” aos profissionais de saúde, independente do vínculo com a Secretaria Municipal da Saúde, com base nas Portarias MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, Portaria MS/GM nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, Portaria MS/GM nº 2.713, de 06 de outubro de 2020, e a Portaria nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que estabelecem o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”.

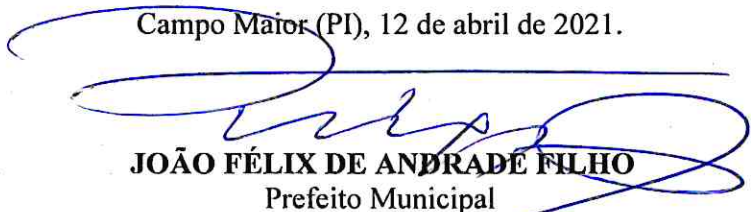
“Art. 6º - Farão jus ao “Incentivo Financeiro por Desempenho” os profissionais de saúde, independente do vínculo com a Secretaria Municipal da Saúde, que estão vinculados às equipes na base do CNES (Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei”.

“Art. 12º - Os Coordenadores, Gerentes da Atenção Básica, Equipe Multiprofissionais, Profissionais dos Sistemas, técnicos e supervisores da atenção básica receberão o incentivo financeiro dos 20% da gestão, quando sua atividade estiver ligada aos objetivos constantes no caput do Artigo 3º desta Lei”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Campo Maior (PI), 12 de abril de 2021.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

APROVADO
C. Maior 13/04/2021